



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em estrita conformidade com o *artigo 18, caput e § 1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021* (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da solução, bem como fundamentar as decisões que subsidiarão o Termo de Referência e os demais atos convocatórios, assegurando a compatibilização com o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 e com as leis orçamentárias vigentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

1.1. Contexto e Motivação: A Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ (CMBJI) necessita de suporte contínuo de mobilidade veicular para o cumprimento de suas atribuições constitucionais, regimentais e administrativas. As atividades parlamentares e institucionais demandam deslocamentos frequentes de Vereadores e servidores no âmbito do perímetro urbano e da zona rural do Município, bem como viagens intermunicipais e interestaduais voltadas à representação política em capitais e polos regionais, participação em fóruns legislativos, audiências governamentais, reuniões de comissões temáticas e fiscalização direta de serviços públicos.

1.2. Histórico Contratual e Justificativa de Não Renovação: A contratação pretérita que atendia à demanda do Poder Legislativo Municipal (decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025) atingiu o termo final de sua vigência regulamentar de 12 (doze) meses. A prorrogação da avença anterior não se revelou a medida mais vantajosa nem tecnicamente recomendada, tendo em vista a superveniência de deliberação administrativa que redefiniu o padrão da categoria automotiva exigida – evoluindo do segmento de sedan compacto/entrada para sedan médio (padrão de referência Toyota Corolla). A modificação qualitativa substancial do objeto impõe a deflagração de novo procedimento licitatório, em homenagem aos princípios da isonomia, ampla concorrência e impessoalidade.

1.3. Requisitos Operacionais de Confiabilidade: Os deslocamentos institucionais abrangem rotas rodoviárias de média e longa extensão,



muitas vezes sob condições severas de tráfego em rodovias estaduais e federais. Faz-se indispensável assegurar frota dotada de avançados sistemas de segurança veicular ativa e passiva, conforto ergonômico e confiabilidade mecânica, mitigando riscos de sinistros e interrupções nas rotinas legislativas.

1.4. Vantajosidade do Modelo de Locação: A opção pela locação de veículos automotores, em detrimento da aquisição patrimonial definitiva, consubstancia estratégia de gestão pública orientada pela eficiência do gasto. O modelo de locação afasta a imobilização de expressivo capital público em ativos sujeitos a rápida depreciação, eliminando custos administrativos e financeiros atrelados a licenciamento, seguro patrimonial total, gestão de manutenções corretivas e alienação de bens inservíveis, transferindo integralmente os riscos operacionais à empresa contratada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, II)

2.1. Requisitos Legais e Normativos: A contratação deverá submeter-se aos preceitos da *Lei Federal nº 14.133/2021*, do Código de Trânsito Brasileiro (*Lei Federal nº 9.503/1997*) e respectivas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da legislação tributária e trabalhista aplicável, além do estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (*Lei Federal nº 13.709/2018*) no tocante ao controle e rastreamento de veículos.

2.2. Requisitos Técnicos e Operacionais dos Veículos:

1. Quantidade e Categoria: 02 (dois) veículos automotores de passeio, tipo sedan médio, padrão de referência Toyota Corolla ou similar de desempenho e habitabilidade equivalentes.

2. Motorização e Desempenho: Motor bicomcombustível (flex - gasolina/etanol) com potência mínima de 169 cv (gasolina) / 175 cv (etanol) e torque mínimo de 21,0 kgfm a combustão, ou sistema de propulsão híbrido equivalente de potência combinada similar.

3. Transmissão: Câmbio automático ou transmissão continuamente variável (CVT) com modo sequencial.

4. Espaço e Carga: Capacidade para 05 (cinco) ocupantes adultos e compartimento de bagagem (porta-malas) com volume útil mínimo de 470 litros.

5. Segurança Ativa e Passiva: Mínimo de 07 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelho para o condutor); sistema de freios a disco com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade (VSC/ESP); controle de tração (TRC); assistente de partida em rampas (HAC); cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis.

6. Conforto e Conveniência: Sistema de ar-condicionado digital automático; direção com assistência elétrica progressiva; conjunto de



vidros, travas e espelhos retrovisores com acionamento elétrico; sistema multimídia original de fábrica integrado com tela sensível ao toque, compatível com Apple CarPlay e Android Auto, câmera de ré e conectividade Bluetooth.

7. Idade da Frota e Quilometragem: Ano de fabricação/modelo não superior a 02 (dois) anos no momento da entrega, quilometragem livre (sem limite de rodagem mensal), entregues em perfeito estado de conservação, higiene e segurança.

8. Cobertura de Seguros e Assistência: Seguro total contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos materiais e corporais causados a terceiros (com franquia integral sob responsabilidade da CONTRATADA), acompanhado de assistência técnica e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com abrangência nacional.

9. Manutenção e Veículo Reserva: Execução integral de manutenções preventivas e corretivas, substituição periódica de pneus e peças por conta exclusiva da contratada, além de obrigação de fornecimento de veículo reserva de idêntico padrão técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em hipóteses de pane, manutenção prolongada ou sinistro.

2.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: Atendimento integral aos limites de emissão de gases poluentes e ruído estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), priorizando veículos de alta eficiência energética dotados de etiqueta de eficiência compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO).

2.4. Requisitos de Gestão e Atendimento: A CONTRATADA deverá disponibilizar canal dedicado de atendimento telefônico e digital ininterrupto para acionamento de socorro mecânico e agendamento de revisões, garantindo a realização de manutenções em concessionárias autorizadas ou oficinas homologadas próximas à sede da CMBJI.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, III)

3.1. Metodologia de Dimensionamento: A apuração quantitativa fundamentou-se na análise da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, considerando o corpo parlamentar, o cronograma fixo de sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, as audiências das comissões permanentes e o histórico estatístico de missões externas e viagens oficiais no último biênio.

3.2. Quantitativo Definido: Fixou-se a demanda estrita no total de **02 (dois) veículos automotores**. O detalhamento do quantitativo e dimensionamento de fornecimento encontra-se estruturado a seguir:



Item	Especificação Sumária	Unid.	Qtd.	Prazo Contratual	Regime de Rodagem
01	Locação de veículo sedan médio, sem motorista e sem combustível, padrão Toyota Corolla ou similar equivalente, seguro total e assistência 24h	Unid.	02	12 meses	Quilome tragem Livre

3.3. Justificativa da Suficiência e Eficiência: A alocação de 02 (dois) veículos revela-se minimamente suficiente e necessária para absorver as rotinas de representação institucional e os deslocamentos administrativos simultâneos sem incorrer em ociosidade da frota. A exigência contratual de reposição imediata por meio de veículo reserva em até 24 (vinte e quatro) horas elide a necessidade de contratação de veículos excedentes para cobertura de contingências, otimizando os dispêndios públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, IV)

4.1. Avaliação Comparativa das Alternativas: Durante a fase preparatória, foram examinados 03 (três) modelos de atendimento à necessidade de transporte institucional:

10. **Aquisição Direta de Veículos:** Exigiria imobilização imediata de elevado volume de recursos orçamentários (capex), suporte de despesas administrativas de emplacamento, IPVA, seguros, contratação segregada de manutenções periódicas e gestão de desvalorização patrimonial acelerada.

11. **Locação com Fornecimento de Motorista:** Solução que agregaria custos trabalhistas diretos e indiretos, riscos de responsabilidade subsidiária da Administração Pública quanto a encargos sociais e menor flexibilidade operacional na escala de condução interna por servidores credenciados.

12. **Locação de Veículos sem Motorista e sem Combustível (Solução Escolhida):** Modelo que assegura custo mensal linear e previsível,



transfere integralmente os riscos operacionais, manutenções e seguros à contratada, preserva o capital público e confere flexibilidade na condução por agentes públicos autorizados.

4.2. Condições de Mercado e Competitividade: O segmento de locação de frotas automotivas no Brasil apresenta elevada maturidade e ampla pulverização de fornecedores, operando tanto por meio de grandes redes nacionais quanto por empresas regionais plenamente capacitadas a atender às especificações de sedans médios, garantindo ampla disputa no certame licitatório.

4.3. Caráter Referencial da Marca: A indicação da marca e modelo "Toyota Corolla" possui finalidade estritamente referencial e de parametrização do padrão de qualidade, conforto e desempenho almejado pela Administração, em conformidade com o *artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, sendo expressamente admitida a oferta de veículos de outras marcas que comprovem desempenho, habitabilidade, segurança e características técnicas equivalentes ou superiores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, V)

5.1. Metodologia de Precificação: A estimativa de custos foi formulada mediante pesquisa de preços balizada pelas diretrizes do *artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021*, adotando-se cota parametrizada de preços consubstanciada em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços governamental e cotações diretas praticadas por locadoras e concessionárias autorizadas para assinaturas corporativas de longo prazo, nos termos demonstrados no processo administrativo correspondente.

5.2. Valores Paramétricos Estimados: As faixas referenciais de mercado para locação corporativa de sedan médio com assistência integral e quilometragem livre situam-se na ordem de **R\$ 4.300,00 a R\$ 5.500,00 mensais por veículo**.

Item	Descrição	Qt d.	Valor Estimado Mensal Unit.	Valor Estima do Mensal Total	Valor Estimad o Anual (12 Meses)
01	Locação de veículo sedan médio padrão Toyota Corolla ou similar (sem	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000 ,00	R\$ 132.000 ,00



	motorista e sem combustível)				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATA ÇÃO	R\$ 132.000,00				

5.3. Caráter do Orçamento: Em consonância com a faculdade conferida pelo *artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021*, a Administração poderá adotar o caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação até a fase de julgamento das propostas, visando estimular a máxima competitividade entre as licitantes e a obtenção de lances mais vantajosos, sem prejuízo da publicização dos parâmetros técnicos e quantitativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VI)

6.1. Objeto Global: Prestação contínua de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores de passeio tipo sedan médio (padrão de referência Toyota Corolla ou similar equivalente), sem fornecimento de motorista e sem combustível, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos *artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

6.2. Componentes Integrantes da Solução:

13. Disponibilização de 02 (dois) veículos em perfeito estado operacional e legal, com fabricação/modelo não superior a 02 (dois) anos;

14. Cobertura de seguro total compreensivo (casco, RCF-V e APP) com assunção integral de eventuais franquias pela CONTRATADA;

15. Assistência 24h e socorro mecânico em todo o território nacional;

16. Gestão integral de manutenção preventiva periódica (revisões programadas) e corretiva decorrente de desgaste natural;

17. Substituição obrigatória de pneus e componentes de segurança por itens novos homologados;

18. Garantia de substituição por veículo reserva de mesma categoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas em caso de impedimento operacional;

19. Regularidade contínua da documentação de tráfego (IPVA, licenciamento e taxas obrigatórias).



6.3. Enquadramento e Rito Procedimental: O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (*art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021*). O certame será processado na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço Global** e modo de disputa aberto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VII)

7.1. Da Indivisibilidade do Objeto: Em observância ao *artigo 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, a contratação será realizada em item único global, não incidindo o parcelamento da demanda. A cisão da frota reduzida de apenas 02 (dois) veículos da mesma categoria em itens isolados acarretaria manifesto desinteresse comercial de grandes operadores, fragmentação indevida da gestão e fiscalização contratual, risco de despadronização de atendimento de suporte/socorro mecânico e perda de economia de escala, revelando-se técnica e economicamente desvantajosa para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Análise de Interdependência: Não foram identificadas contratações acessórias, correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a execução da locação em apreço. O fornecimento de combustíveis é absorvido por contrato próprio já vigente no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, e a condução dos veículos será desempenhada por agentes e servidores municipais devidamente habilitados, inexistindo condicionamento operacional recíproco.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (art. 18, § 1º, IX)

9.1. A presente demanda está alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

9.2. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que, embora ainda não formalmente instituído no âmbito da Câmara Municipal, a presente demanda integra o conjunto de necessidades identificadas e priorizadas pela unidade demandante para o exercício de 2026, encontrando-se o órgão em processo de estruturação do referido instrumento de planejamento, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da legalidade e da regularidade do presente procedimento licitatório.

9.3. Disponibilidade Orçamentária: As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para o exercício de 2026, com a seguinte classificação programática:



- Órgão/Unidade: [01.01] - Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
- Programa de Trabalho: [01.031.0001.2.001] - Manutenção das Atividades Legislativas
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários / Ficha Orçamentária: 09

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, X)

10.1. Eficiência, Efetividade e Economicidade: A concretização da contratação proporcionará os seguintes resultados estratégicos e operacionais para a Administração Pública Municipal:

20. **Continuidade Operacional:** Asseguração ininterrupta da mobilidade institucional dos parlamentares e equipes de apoio em atividades legislativas essenciais;

21. **Eficiência Fiscal:** Otimização dos gastos públicos pela eliminação de custos imobilizados de capital e passivos atrelados à obsolescência de frota própria;

22. **Mitigação de Riscos:** Transferência irrestrita para a iniciativa privada dos ônus e riscos decorrentes de sinistros, furtos, manutenções imprevistas e depreciação econômica;

23. **Segurança e Confiabilidade:** Disponibilização de veículos modernos dotados de tecnologias atualizadas de proteção à vida e redução de riscos rodoviários;

24. **Garantia de Substituição:** Atendimento imediato das necessidades institucionais por meio da reposição em até 24 (vinte e quatro) horas via veículo reserva em casos de indisponibilidade mecânica.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, XI)

11.1. Atos Preparatórios e Executórios: Para a plena consecução do certame e regular execução da futura relação contratual, estabelecem-se as seguintes providências formais:

25. Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato (titular e substituto), atendendo ao disposto no artigo 8º, § 3º, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

26. Conclusão e consolidação do Termo de Referência, Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e Minuta de Contrato Administrativo;

27. Submissão dos autos à Assessoria Jurídica da CMBJI para controle prévio de legalidade e emissão de parecer conclusivo (artigo 53 da Lei nº 14.133/2021);



28. Publicação do aviso de licitação e disponibilização integral do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal;

29. Realização da sessão pública eletrônica, processamento das fases de julgamento e habilitação, homologação e assinatura da ata/termo contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

12.1. Identificação dos Impactos Ambientais: O funcionamento de veículos automotores acarreta impactos ao meio ambiente, consubstanciados na emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos resultantes da combustão, bem como na geração de resíduos sólidos e efluentes perigosos provenientes de revisões mecânicas (óleos lubrificantes usados, filtros, fluídos de freio, pneus e baterias inservíveis).

12.2. Medidas Mitigadoras Exigidas:

30. **Eficiência Tecnológica:** Exigência de motores com tecnologia bicombustível (flex) moderna ou sistemas híbridos, em conformidade com as fases mais restritivas do PROCONVE/CONAMA, priorizando o uso de etanol;

31. **Logística Reversa e Descarte Adequado:** Transferência da obrigação contratual à empresa locadora de comprovar a destinação final ambientalmente correta de óleos lubrificantes (Resolução CONAMA nº 362/2005), carcaças de pneus (Resolução CONAMA nº 416/2009) e baterias chumbo-ácido (Resolução CONAMA nº 401/2008);

32. **Gestão de Uso:** Otimização dos roteiros e agendamentos de viagens pela Câmara Municipal para mitigar a circulação desnecessária e reduzir o consumo agregado de combustíveis fósseis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

13.1. Posicionamento Técnico: Com base na demonstração da necessidade pública, na conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário do Poder Legislativo, na comprovada existência de mercado fornecedor competitivo e na consagrada economicidade do regime de locação sem motorista frente à aquisição patrimonial,

DECLARA-SE A PLENA VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICO-

FINANCEIRA da contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos tipo sedan médio, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para deflagração do competente Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de setembro de 2026.

ADRIANE MELLO DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Marcelo Vieira Pereira

Presidente da Câmara Municipal
Bom Jesus do Itabapoana/RJ